



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.581, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Prorroga o prazo de vencimento para pagamento dos parcelamentos de dívidas, tributárias ou não, com vencimentos entre 07 a 20 de janeiro de 2022, e o prazo de vencimento do ISSQN, nas modalidades tomador e prestador de serviço, competência dezembro/2021, com vencimento original em 15/01/2022”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.577, de 29 de dezembro de 2021, que regulamentou o horário de expediente do Paço Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema de gestão, que inclui licença e manutenção dos sistemas de informática da Prefeitura de Caraguatatuba, licitado no Pregão Presencial nº 32/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração Municipal em priorizar o atendimento ao munícipe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento dos parcelamentos de dívidas, tributárias ou não, com vencimentos entre 07 a 20 de janeiro de 2022, para pagamento até 31/01/2022.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, nas modalidades tomador e prestador de serviço, competência dezembro/2021, com vencimento original em 15/01/2022 para 31/01/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagindo a 07/01/2022, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal